

Table with 2 columns: Item number and Amount. Items include Academia de Rádio e Televisão, Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Modelo, Associação dos Cronistas Parlamentares de São Paulo, etc.

RELAÇÃO N. 43

Table with 2 columns: Item number and Amount. Items include Sociedade Esportiva Curuçá, Sociedade Esportiva Santa Terezinha, Associação Atlética Guarani de São Paulo, etc.

RELAÇÃO N. 47

Table with 2 columns: Item number and Amount. Items include Associação dos Ex-Alunos da Escola Técnica de Comércio "Barão de Mauá", Associação dos Ex-Alunos da Escola Técnica de Comércio "Barão de Mauá", etc.

LEI N. 5.251, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica retificada para União Atlética Ferroviária Cândido Motense a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 2 do item III da Relação n. 52 do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

LEI N. 5.252, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Leis de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica retificado para Sociedade dos Amigos do Jardim Bom Pastor, de Santo André, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 16 do item V da Relação n. 9 do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Relação n. 59 do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957. Artigo 3.º — Ficam cancelados o item II e os ns. 12 e 14 do item V ambos da Relação n. 13 do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

JANIO QUADROS Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 5.253, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica retificado para Santa Casa de Misericórdia de Santana de Parnaíba, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item IV da Relação n. 24 do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

LEI N. 5.254, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Modifica Leis de Auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica cancelado o n. 4 do item V da Relação n. 14 do artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Table with 2 columns: Item description and Amount. Items include Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Modelo, Casa de Saúde e Maternidade Santa Joana, Clube Recreativo Operário Ibitingense, etc.

LEI N. 5.255, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica retificado para Caixa Escolar do Grupo Escolar "Professora Leonor Guimarães", de Piquete, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 3, do item XVII, da Relação n. 70, do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário, Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de janeiro de 1959. JANIO QUADROS Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1959. Fioravante Zampol — Diretor Geral

LEI N. 5.256, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Modifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n. 1 do item III da Relação n. 25 do artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955: "1 — Associação dos Sargentos, Cabos e Soldados Reformados da Força Pública do Estado de São Paulo ... 30.000,00"

LEI N. 5.257, DE 15 DE JANEIRO DE 1959

Modifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fassa m a vigorar com a redação abaixo os seguintes incisos de Relações constantes do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957: a) n. 1 do item VII da Relação n. 2: "1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Francisco Derosa" ... 5.000,00"